

Portaria

n.º 010/2013-2015 de 3 de janeiro de 2014.

“Dispõe sobre a cobrança de taxa para expedição e/ou renovação de carteira para visitante, goleiro, atleta, babá”.

Alberto Célio Cotrin Leite, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) a necessidade de estabelecer normas visando atender aos interesses dos associados e do clube,
- b) o elevado número de pedidos neste sentido;
- c) o previsto no Art. 32, “a” do Estatuto Social;
- d) a proposta da Diretoria Executiva e a posterior aprovação do Conselho Deliberativo tomada em reunião realizada no dia 6-8-2013, conforme Ata n.º 002/2013-2015,

Resolve:

1º) Revogar o Art. 9º da Portaria n.º 014/2011-2013 de 28-2-2012”.

2º) Manter as demais normas previstas nessa portaria para expedição da carteira de babá, sendo que para as demais categorias e/ou modalidades (goleiro, atleta, etc), aplicam-se as normas que couberem.

3º) Para a expedição da carteira de visitante, aplicam-se as normas que couberem, além das previstas no Art. 10, letra “e” e Art. 11, letra “b”, todas do Estatuto Social.

4º) O valor a ser cobrado para expedição ou renovação da carteira especial para todas as modalidades é de R\$10,00 (dez reais).

5º) A modalidade de goleiro só terá acesso permitido às dependências dos campos de futebol, sendo vedado o acesso às demais dependências do clube.

6º) A modalidade de atleta terá acesso permitido somente ao setor da prática de sua atividade, sendo vedado o acesso a qualquer outra dependência.

7º) No caso de danos ao patrimônio do clube, provocados pelos beneficiários de qualquer das categorias e/ou modalidades previstas nesta portaria, os mesmos serão de responsabilidade do associado apresentante, conforme previsto na letra “c” do Art. 11 do Estatuto Social.

Publique-se. Cumpra-se.

Alberto Celio Cotrin Leite
Presidente